



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana

Autos sob n.º 001.2023.084260

Portaria de Instauração n.º ____/2023
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Ministério Público do Estado da Paraíba, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 60, IV, "a", e 80, inciso I, da Lei Complementar Estadual 19/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que de acordo com o que dispõe o art. 225 da CF/88 todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição da República);



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria, a cópia do Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa RR AGROPECUÁRIA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apurar, em toda sua extensão, o ilícito ambiental, colhendo provas e informações, expedindo-se notificações e requisições, para posterior promoção das medidas pertinentes, determinando, desde logo, as seguintes diligências:

1) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Meio Ambiente para formação do banco de dados, nos termos da Resolução CPJ 004/2013, bem como, de seu extrato à DIAFU, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPB;

2) Notifique-se o(a) representante legal da empresa investigada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, documentação comprovando a regularização do empreendimento poluidor, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;

3) Extração de cópia dos presentes autos para instrumentalização de Procedimento Investigativo Criminal, já que a infração praticada pela empresa investigada também repercute na seara criminal.

Itabaiana/PB, data e assinatura eletrônicas.

JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA